



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 15/04/2016

AS: 08:47 horas

huerfano

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACEMA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO COM ENCARGO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA EM EXECUÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL MOVIDA EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargo, imóveis urbanos de propriedade da Fundação Cultural de Piracema, constituídos do lote urbano nº 01, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Passa Tempo no Livro nº 02-U02, fl. 97, Matrícula nº 6.824, com área de 217,56 m², Lote urbano nº 02 registrado no CRI de Passa Tempo no Livro nº 02-U01, fl. 98, Matrícula nº 6.825 com área de 341,94 m² e Lote Urbano nº 03 registrado no CRI de Passa Tempo no Livro nº 02, fl. 83, Matrícula nº 84-R01, com área registrada de 608,95 m² e área real de 2.995,00 m².

Art. 2º - Os encargos relativos a doação de que trata esta Lei correspondem à quitação pelo Município do débito em execução existente junto a Fazenda Pública Nacional inscrita em nome da Fundação Cultural de Piracema CNPJ nº 05.514.512/0001-90, relativa a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço no valor de R\$10.371,18 (Dez mil trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos) na presente data, acrescidos das atualizações posteriores a serem aplicadas pela Caixa Econômica Federal quando da data da efetiva quitação.

Publicado em 12/04/16
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

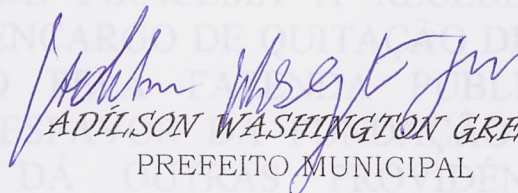
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais) com a finalidade exclusiva de quitação da dívida ativa em execução conforme art. 2º da presente lei.

§ 1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-á total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Abril de 2016.


ADILSON WASHINGTON GRECO
PREFEITO MUNICIPAL

